

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL
PREFEITURA DE AERONÁUTICA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

TERMO ADITIVO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/GAP-SJ-PASJ/2022

CONSTRUTORA DEVINI

**Manutenção e conservação dos Próprios Nacionais Residenciais (PNR) H20A nº 109 e
H23A nº 110**

PAG nº 67720.004822/2022-29

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/GAP-SJ-PASJ/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA DE AERONÁUTICA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, E A EMPRESA DEVINI LTDA.

A União, por intermédio da **PREFEITURA DE AERONÁUTICA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - PASJ**, com sede na Praça Marechal Eduardo Gomes nº 50, na cidade de São José dos Campos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0171-86, representada pelo seu Ordenador de Despesas, LUCIANA FRANÇA ROSA FREITAS Tenente-Coronel Intendente, portadora da Identidade nº 515534 (COMAER) e inscrita no CPF sob o nº 022.528.357-37, nomeada pela Portaria GABAER nº 1.118/GC1, de 8 de setembro de 2022, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA) nº 171, de 12 de setembro de 2022, e no DOU nº 172, de 9 de setembro de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **CONSTRUTORA DEVINI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.660.499/0001-30, sediada na Rua Sumatra, nº 340 – Jardim América – São José dos Campos/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON RODRIGO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 26.556.772-5 e inscrito no CPF sob o nº 278.102.628-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 67720.004822/2022-29 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 071/GAP-SJ-PASJ/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo, referente à contratação de serviços de engenharia a serem empregados na manutenção e conservação dos Próprios Nacionais Residenciais (PNR) H 20A nº 109 e H 23A nº 110, tem por objeto:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato, em 90 (noventa) dias corridos, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 24/08/2023 a 21/11/2023, nos termos do art. 57, § 1º, I e IV, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de execução do Contrato, em 90 (noventa) dias corridos, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/04/2023 a 19/07/2023, nos termos do art. 57, § 1º, I e IV, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.3. **SUPRIMIR** 9,58% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 49.125,37 (quarenta e nove mil, cento e vinte cinco reais e trinta e sete centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.4. **ACRESCENTAR** 9,02% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 46.272,71 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.5. **ALTERAR** a Cláusula 3.1. – Preço, em função da supressão e do acréscimo; e

1.1.6. **ALTERAR** o cronograma físico-financeiro (CFF), a fim de compatibilizá-lo com as alterações propostas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de 510.147,79 (quinhentos e dez mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), a partir da data de assinatura deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogável por igual período, a critério do órgão contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integra este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento técnico:

- Parecer Técnico n° 002/PASJ/2023, de 20 de abril de 2023.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

São José dos Campos, data conforme assinatura
eletrônica do Ordenador de Despesas.

Assinaturas:

Pela CONTRATANTE:

LUCIANA FRANÇA ROSA FREITAS Ten Cel Int
Ordenador de Despesas da PASJ

Pela CONTRATADA:

ANDERSON RODRIGO DA SILVA
Representante Legal

Testemunhas:

ANA CAROLINA BORGES DA SILVA Cap Int
Agente de Controle Interno da PASJ

DAVI SANTANA SANTOS 1º Ten Eng
Gestor do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1º Termo Aditivo - Contrato 071/GAP-SJ-PASJ/2022
Data/Hora de Criação:	29/05/2023 18:00:13
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	8bf39297d1406319c146cbb607bf7bc2
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten DAVI SANTANA SANTOS no dia 29/05/2023 às 15:00:35 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento TALITHA AUGUSTA COSTA no dia 29/05/2023 às 15:08:34 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap ANA CAROLINA BORGES DA SILVA no dia 29/05/2023 às 15:13:08 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int LUCIANA FRANCA ROSA FREITAS no dia 30/05/2023 às 14:43:14 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO